

25 de julho de 2022



FISCAL

Despacho do SEAF N.º 135/2022-XXIII

Foi publicado o Despacho n.º 135/2022-XXIII, de 6 de julho, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no qual se determina que:

- Ao abrigo da nova redação do artigo 57.º-A, n.º 2, da Lei Geral Tributária, as declarações periódicas do IVA de junho e do segundo trimestre de 2022 podem ser entregues até 31 de agosto;

- O prazo de pagamento do IVA devido, relativo ao mês de junho e ao segundo trimestre de 2022, é adiado de 31 de agosto para 6 de setembro de 2022;

- A obrigação de constituição e/ou entrega do processo de documentação relativo à política adotada em matéria de preços de transferência, quando obrigatória, pode ser cumprida até dia 15 de setembro de 2022.

O cumprimento das referidas obrigações nos prazos determinados pelo Despacho, não implica quaisquer acréscimos ou penalidades.

Clarificação de prazos:

- As declarações periódicas do IVA de junho e do segundo trimestre de 2022 podem ser entregues até 31 de agosto;
- O pagamento do IVA devido relativo ao mês de junho e ao segundo trimestre de 2022 é adiado para dia 6 de setembro de 2022;
- Extensão de 15 de julho para 15 de setembro do prazo para constituição e/ou entrega do processo de documentação relativo à política adotada em matéria de preços de transferência, quando obrigatória.

Contactos



Miguel Torres
Managing Partner
m.torres@telles.pt



João Luís Araújo
Sócio
j.luisaraujo@telles.pt



João Magalhães Ramalho
Sócio
j.ramalho@telles.pt



André Gonçalves
Sócio
a.goncalves@telles.pt



Abílio Silva Rodrigues
Sócio
a.silvarodrigues@telles.pt



José Pedroso de Melo
Of Counsel
j.melo@telles.pt